

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 17, de 4 de março de 2021.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.641, de 15 de setembro de 2011, que “Autoriza a concessão de subsídio para transporte coletivo de idosos e dá outras providências”.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar a redação do *caput* do art. 1º e o §2º, do art. 2º, da Lei n.º 2.641/2011, segundo Exposição de Motivos, com vistas a “*dar melhor redação*”.

Pelo que se verifica da proposição, não há alteração da essência das disposições, das quais pretende alteração. Assim sendo, a proposta é legal.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

